



FACULDADE  
PIO DÉCIMO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL N° 005/2020  
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS

O Diretor da Faculdade Pio Décimo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Direção Acadêmica e Coordenações dos Cursos de Licenciatura e, em consonância com o Programa de Residência Pedagógica/CAPES, torna pública as inscrições das vagas para cadastro reserva para bolsista remunerado e voluntário nos Subprojetos de Língua Portuguesa, Química e Pedagogia, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/2020, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPES n.º 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica e na Portaria GAB n.º 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

## 1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- 1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2 promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3 fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 1.4 fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 2 DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 2.2 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 2.3 Os módulos de 138 horas que compõem o Programa de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:



- a) **86 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) **12 horas** de elaboração de planos de aula; e
- c) **40 horas** de regência com acompanhamento do preceptor.

2.4 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

### 3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 72 (setenta e duas) vagas de acordo com a tabela de distribuição entre os subprojetos:

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	NÚMERO DE RESIDENTES	
		REMUNERADA	VOLUNTÁRIA
Língua Portuguesa	Luciana Novaes Maciel	24	06
	Jackson Francisco dos Santos		
Química	Márcia Valéria Gaspar de Araújo	24	06
	Vera Lúcia Luz M. Modesto		
Pedagogia	Elis Regina Nunes Mota Araújo	24	06
	Maria de Lourdes Porfírio Horta		

3.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica/FPD.

3.3 O candidato bolsista Residente Pedagógico deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

3.4 A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui vínculo empregatício de qualquer natureza com a Faculdade Pio Décimo.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 15 a 26/06/2020, por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://bit.ly/residenciapiox>.

4.2 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no item 4.3, para o e-mail [residenciapedagogica@piodecimo.edu.br](mailto:residenciapedagogica@piodecimo.edu.br), até às 23h59min do dia 26/06/2020. Inserir como assunto do e-mail: INSCRIÇÃO SUBPROJETO CURSO DE XXXXXXXXX

4.3 Os documentos obrigatórios para a participação no processo seletivo de bolsistas residentes são:

4.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado – (Anexo II);



- 4.3.2 Cópia do comprovante de matrícula do semestre atual;
- 4.3.3 Histórico Escolar;
- 4.3.4 Carta de Intenções sobre a participação no Programa Residência Pedagógica;
- 4.3.5 Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- 4.3.6 Cópia do CPF, Carteira de Identidade;
- 4.3.7 Cópia de comprovante de conta corrente bancária – Banco do Brasil (nome do banco, agência e conta corrente) – após resultado da seleção.

## 5 DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora formada pelo Coordenador de área do subprojeto e um professor da área;
- 5.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:
  - 5.2.1 Análise do Histórico Escolar (eliminatória e classificatória)
  - 5.2.2 Análise da Carta de Intenções (eliminatória e classificatória) - com no mínimo uma e, no máximo duas laudas, justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa de Residência Pedagógica, considerando os critérios presentes no Anexo IV.
  - 5.2.3 Declaração de participação em programas institucionais na modalidade voluntariado.

### Observações:

- A nota final será composta pela média ponderada (carta de intenções - peso 4 e Análise de Histórico – peso 4 - Declaração de participação em programas institucionais – peso 2).
- Critério de desempate quando for o caso:
  - ✓ Estar matriculado em período menos adiantado.
  - ✓ Ter obtido maior coeficiente acadêmico.

## 6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERIODO	INFORMAÇÃO
Inscrição	15 a 26/06/2020	As inscrições serão realizadas no formulário online por meio do link: <a href="https://bit.ly/residenciapiox">https://bit.ly/residenciapiox</a> . A documentação solicitada deve ser encaminhada para o e-mail, até o dia 26/06/2020. <a href="mailto:residenciapedagogica@piodecimo.edu.br">residenciapedagogica@piodecimo.edu.br</a> .
Homologação das inscrições	29/06/2020	A homologação das inscrições publicada no site da Faculdade Pio Décimo.
Avaliação documental	01 a 10/07/2020	Realizada pela Comissão Examinadora
Resultado e homologação do resultado final	15/07/2020	O resultado e homologação do resultado final será publicado no site da Faculdade Pio Décimo.
Início das Atividades	A partir de 03/08/2020	



## 7 DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

7.2 Estará apto a participar da seleção o (a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

7.2.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Licenciatura da Faculdade Pio Décimo na área do subprojeto;

7.2.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

7.2.3 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

7.2.4 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

7.2.5 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2.6 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7.2.7 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;

8.2 Dedicar-se ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades de residência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

8.3 Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública;

8.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

8.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

8.6 Assinar Termo de Responsabilidade do Bolsista (Anexo I) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

8.7 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

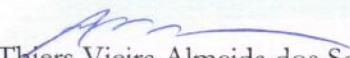


- 8.8 Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 8.9 Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes
- 8.10 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos sobre o Programa nacionais, regionais e/ou locais;
- 8.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela Faculdade Pio Décimo e pela Capes;
- 8.12 Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 8.13 Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência na Residência Pedagógica;
- 8.14 Registrar as atividades de residência pedagógica;
- 8.15 Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do subprojeto, institucional e pelo professor preceptor.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 9.2 As cotas de bolsas do Programa de Residência Pedagógica deverão ser concedidas, a discentes bolsistas do Prouni. Havendo cotas remanescentes, estas poderão ser utilizadas por licenciandos não integrantes do Prouni.
- 9.3 A modalidade de bolsa aplicada ao residente será no valor: R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 9.4 O resultado deste processo e a lista de espera têm validade de 18 (dezoito) meses. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 9.5 Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 8 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.
- 9.6 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.7 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

Aracaju, 10 de junho de 2020.

  
Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos  
DIRETOR GERAL





FACULDADE  
PIO DÉCIMO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I - EDITAL Nº 005/2020

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**

Pelo presente termo, o Bolsista, abaixo assinado, DECLARA ciência de todas as obrigações enquanto bolsista do Programa de Residência Pedagógica da Faculdade Pio Décimo descritas a seguir.

- I. Ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- II. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- III. Executar as atividades do Programa de acordo com as orientações recebidas pelo professor preceptor e coordenadores do Programa;
- IV. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo realizadas nas escolas participantes pertencentes ao programa e na Faculdade Pio Décimo;
- V. Manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas semanalmente nas escolas e na Faculdade, bem como de outros instrumentos de acompanhamento, tais como, diários de campo, cadernos de registro, entre outros, que poderão ser solicitados pelo coordenador de área do subprojeto;
- VI. Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudo fornecidos pelos preceptores e docentes orientadores;
- VII. Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do Residência Pedagógica, como, por exemplo, certificados e atestados médicos;
- VIII. Trabalhar em parceria com os professores preceptores;
- IX. Comunicar ao docente orientador do subprojeto seu desligamento da Residência Pedagógica, apresentando carta de pedido de desligamento;
- X. Prestar informações, sempre que solicitado, às coordenadorias do Programa de Residência Pedagógica;
- XI. Elaborar relatório juntamente com o preceptor e o docente orientador a ser entregue em datas previamente agendadas pela coordenadoria do Programa;
- XII. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do Programa;
- XIII. Não estar ligado a outro Programa ou programa no período de execução do Programa de Residência Pedagógica;
- XIV. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- XV. Fazer aproveitamento de crédito de uma disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso do subprojeto, referente à modalidade de ensino na qual o residente executou suas atividades na Escola-campo e que a carga horária executada seja similar à desenvolvida na Faculdade Pio Décimo;





FACULDADE  
PIO DÉCIMO

- XVI. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado em meu histórico escolar, com média superior ou igual a 6,0;
- XVII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- XVIII. Não perder disciplina, salvo em situações de doença, que devem ser atestada por documentos legais;
- XIX. Não trancar disciplina salvo em situações de doença, que devem ser atestada por documentos legais.

Os declarantes ficam advertidos de que o NÃO cumprimento das obrigações acima afirmadas acarretará o **DESLIGAMENTO** do bolsista.

Aracaju- SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_



FACULDADE  
PIO DÉCIMO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO II - EDITAL Nº 005/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RP/FPD – RESIDENTE - BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Nome completo:					
CPF:		RG:		Data de Nascimento: / /	
<b>Endereço de moradia permanente do candidato</b>					
Av./Rua:			Nº	Complemento:	
Bairro:		Cidade/Estado:		CEP:	
Telefone: ( )			Celular: ( )		
E-mail:					
Licenciatura que cursa:		Turno do Curso:		Período que cursa:	
RP em que deseja atuar:			Trabalha: ( ) Sim ( ) Não		
Local de trabalho:			Período em que trabalha:		
Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto na escola:					
<b>Período</b>	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>
Manhã					
Tarde					
Noite					

Dados bancários do bolsista

Código do Banco <sup>1</sup> :		Nome do Banco:	
Número da Agência (com DV):		Nome da Agência:	
Conta Corrente:		Cidade da Agência:	

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa RP/FPD na íntegra e o Edital de Seleção nº 005/2020, bem como concordar com os termos que os regem.

Aracaju, \_\_\_\_ de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> A conta do bolsista deverá ser conta-corrente em seu nome. Não se aceita conta conjunta, conta poupança ou conta jurídica. Poderá apresentar os dados bancários até o dia 20/07/2020.





FACULDADE  
PIO DÉCIMO

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO III - EDITAL N° 005/2020

**ESTRUTURA DA CARTA DE INTENÇÕES**

A Carta de Intenções será de caráter eliminatório e classificatório, com no mínimo uma e, no máximo duas laudas, justificando suas razões e interesses pessoais em participar do Programa de Residência Pedagógica. O texto deve seguir a modalidade escrita formal da língua portuguesa e deve considerar a seguinte estrutura:

**1. Introdução:**

- Local e data de envio.
- Direcionar à comissão avaliadora.
- Incluir o nome da instituição e a coordenação responsável pelo subprojeto.

**2. Desenvolvimento:**

- Destacar habilidades relevantes para a vaga.
- Demonstrar qual é a motivação para participar do processo de seleção.
- Destacar aspectos positivos da instituição ofertante e da vaga.

**3. Fechamento:**

- Mostrar disponibilidade para uma posterior entrevista, se for o caso.
- Agradecer com cordialidade e assinar.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO IV - EDITAL N° 005/2020

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES DOS CANDIDATOS  
A BOLSISTAS RESIDENTES**

Subprojeto: ( ) Língua Portuguesa ( ) Letras ( ) Pedagogia

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Avaliador(a): \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO
1	3,0
2	3,0
3	4,0
<b>TOTAL= SOMA DE TODOS OS ITENS AVALIADOS</b>	<b>10,0</b>

1. Quanto às características da dissertação, o candidato demonstra:

domínio quanto à gramática e à ortografia	1,0
organização de ideias	1,0
cumprimento das etapas: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,0
<b>Total</b>	<b>3,0</b>

2. Quanto aos objetivos do Programa, o candidato demonstra:

reconhecer a sua participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA como importante em sua própria formação	1,0
compreender que os recursos teóricos e metodológicos presentes em sua graduação podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0
valorizar a interação entre graduandos, professor preceptor e docente orientador do subprojeto	1,0
<b>Total</b>	<b>3,0</b>

3. Quanto às ações previstas no Subprojeto, o candidato:

demonstra ter conhecimento	2,0
demonstra ter interesse	1,0
faz sugestões quanto aos métodos e práticas inovadoras	1,0
<b>Total</b>	<b>4,0</b>

Data: \_\_\_\_\_ Avaliador(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Avaliador